

PROTOCOLO Nº: 22.790.210-8
INTERESSADO: RDU PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ: 15.502.632/0001-20
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e crédito presumido.

DESPACHO Nº 041/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 212/2024, e com fundamento no art. 14 do Decreto 7.721/2024, DEFIRO o pedido formulado pela empresa RDU PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 15.502.632/0001-20 e CAD/ICMS nº 90594642-02, concedendo os tratamentos tributários diferenciados crédito presumido de ICMS nas saídas de mercadorias importadas e diferimento do ICMS nas importações de mercadorias, conforme eprotocolo nº 22.790.210-8;
II. Publique-se no DOE;
III. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias. É o despacho.

SEFA/GS, 09 de janeiro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

4006/2025

PROTOCOLO Nº: 23.131.035-5
INTERESSADO: LDP PEÇAS LTDA.
CNPJ: 05.284.217/0001-94
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e crédito presumido.

DESPACHO Nº 042/2025-SEFA

Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 211/2024, e com fundamento no art. 14 do Decreto 7.721/2024, DEFIRO o pedido formulado pela empresa LDP PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.284.217/0001-94 e CAD/ICMS nº 90265979-08, concedendo os tratamentos tributários diferenciados crédito presumido de ICMS nas saídas de mercadorias importadas e diferimento do ICMS nas importações de mercadorias, conforme protocolo nº 23.131.035-5;
Publique-se no DOE;
Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias. É o despacho.

SEFA/GS, 09 de janeiro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

4013/2025

Protocolo: 22.730.931-8
Interessado: ContiTech do Brasil Produtos automotivos e Industriais Ltda.
CNPJ: 08.832.031/0013-54
Assunto: Programa Paraná Competitivo. Aditamento ao Protocolo de Intenções

DESPACHO Nº 51/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 001/2025 DEFIRO o pedido da ContiTech do Brasil Produtos automotivos e Industriais Ltda., CNPJ sob nº 08.832.031/0013-54, para publicação do Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nº 012/2022, com vigência a partir de janeiro/2025, com vistas a estender as cláusulas deste Protocolo de Intenções à OESL Automotive Brasil Ltda., CNPJ sob nº 55.251.107/0001-02 e no CAD-ICMS sob nº 91073767-87, conforme protocolo nº 22.730.931-8.
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em havendo a concordância, publique-se no DOE;
IV. Elabore-se a minuta do Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções e encaminhe-se à Casa Civil;
V. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná, para atualizar o Regime Especial;
VI. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 13 de janeiro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

3790/2025**RESOLUÇÃO SEFA Nº 19, DE 13 de janeiro de 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Assessor e Contador no Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado das Cidades – NFS/SECID.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições

legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e em atenção ao contido no Protocolo nº 23.298.481-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mateus Litz da Cruz, R.G. nº 10.XXX.011-X, para exercer a função de Assessor e Contador no Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado das Cidades (NFS/SECID).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

3885/2025**RESOLUÇÃO SEFA Nº 27, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Altera a Resolução SEFA nº 1237, de 5 de novembro de 2024, em razão de suspensão de férias de servidor, implicando na modificação da data indicada para substituição de chefia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 22.908.178-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução SEFA nº 1237, de 5 de novembro de 2024, publicada na Edição nº 11784 do Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, a fim de modificar período indicado para substituição de servidor, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor OSMAR TAVARES DA SILVA, RG nº 4.XXX.828-X, para responder como Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL/NFS, em substituição a titular CARINA BUDNIAK DIAS, RG nº 8.XXX.669-X, por motivo de férias, no período de 06 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2025.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

4093/2025**Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços****JUCEPAR****PORTARIA Nº 007/2025 – JUCEPAR**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 23 e 13 do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

SUSPENDER

Suas férias a partir do dia 16/01/2025, referente ao exercício de 2024, por imperiosa necessidade de serviço, ficando em haver 7 (sete) dias para usufruir em data oportuna.

Publique-se.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

4049/2025**PORTARIA Nº 008/2025 – JUCEPAR**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 23 e 13 do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

SUSPENDER

As férias do Procurador Regional Marcus Vinícius Tadeu Pereira, RG. 4.555.139-3/PR, referente ao ano de 2023, a partir de 16/01/2025, por imperiosa necessidade de